



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

Editais de Concorrência Pública nº. 03/2005

PROCESSO Nº. **131/2005**.

Critério de Julgamento: Maior oferta

Finalidade: Contratação de Instituição Financeira Oficial para, mediante permissão de uso de espaço público promover a instalação de um posto para exploração de serviços bancários, em imóvel pertencente a Municipalidade, até 31/12/2009.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº. 2.432 e 2.445/2005.

Local, dia e hora para recebimento das propostas: Prefeitura Municipal de Pederneiras; Setor de Protocolo; até às 9:00 horas do dia 17/10/2005.

1. PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeita do Município de Pederneiras/SP, amparada pela Lei Municipal nº. 2.432, de 31 de agosto de 2005, torna público que autorizou, nos autos do Processo Administrativo nº. 131/2005, a realização do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2005, com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a contratação a seguir especificada.

1.2 - O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - A Comissão de Licitação receberá a documentação e as propostas dos interessados até as 9:00 horas do dia 17 de outubro de 2005, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos, nº S-64, setor de Protocolo.

1.4 - O inteiro teor deste edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Contratos e Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº. S-64, de Segunda a Sexta feira, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

1.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

1.6 – O Envelope “A” (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar, a partir das 9 h:30 minutos do dia 17 de outubro de 2005, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pederneiras.

1.7 – Concluída a fase de habilitação proceder-se-á à abertura do Envelope “B” (proposta de preço), devolvendo-se, fechados, os envelopes “B” dos licitantes inabilitados, após transcorrido o prazo de recurso e ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de Instituição Financeira Oficial para a realização, mediante permissão de uso de espaço público, explorar os serviços de natureza bancária, em local a ser definido pela Administração Municipal, até 31/12/2009.

2.2 – A Permissão de Uso de espaço público compreende os serviços bancários em local a ser definido pela Municipalidade; instalação de postos de serviços ou correspondente bancário nos Distritos de Vanglória, Santelmo e Guaianás, para atendimento à população desses bairros, estes em locais e as expensas da Instituição Bancária vencedora e mais os constantes do presente Edital de Concorrência, mais especificamente:

2.2.a – o pagamento dos funcionários através de conta corrente;

2.2.b – a consignação de empréstimo para desconto em folha, nos termos da legislação municipal vigente;

2.2.c – pagamento aos fornecedores;

2.2.d – o oferecimento de linhas de crédito pessoal, com taxas diferenciadas das convencionais praticadas no mercado;

2.2.e – custear a confecção dos carnes de tributos (IPTU);

2.2.f – Isentar o Município da Cobrança de qualquer taxa ou tarifa;

2.2.g – Prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento ao público no horário bancário normal;

2.2.h – prover os locais permitidos com os equipamentos necessários ao recebimento dos tributos municipais.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Poderá participar da presente licitação a Instituição Bancária Oficial que satisfaça as condições do presente Edital e seus anexos e, que possua agência na cidade de Pederneiras/SP ou que se comprometa a instalá-la dentro do prazo estipulado para início do serviço.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.3 - As Instituições Bancárias que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO III), devendo ser devidamente assinada, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento não inabilitará a empresa participante.

3.4 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da Instituição Bancária, que poderá ser um gerente, diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos do certame.

3.5 - Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da instituição, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.3 deste Edital.

3.6 - Não poderão participar desta Concorrência as Instituições Financeiras que estiverem sob liquidação, concurso de credores, dissolução, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 - A licitante deverá apresentar no protocolo da Prefeitura Municipal até o dia e horário indicados no item 1.3 deste Edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contando o primeiro os documentos essenciais à habilitação e o segundo a proposta comercial.

4.2 - Na face externa dos envelopes, deverá constar a seguinte subscrição:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2005

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2005

ENVELOPE "B" – PROPOSTA

4.3 – O ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, no original ou cópias devidamente autenticadas:

a) Relativamente à habilitação jurídica da licitação:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Relativamente à regularidade fiscal da licitante:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV – Certidão Negativa de débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Relativamente à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope "A";

4.4 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas proponentes à fase de Habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

4.5 – A não apresentação dos documentos citados acima, ou não cumprimento de quaisquer exigências do edital, importará na inabilitação do concorrente.

4.6 – O ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Edital (item 1.3), datada e assinada por representante legal da licitante.

4.7 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.8 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I deste Edital e ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da Instituição Financeira, contendo sua oferta para a prestação de serviços bancários em favor do Município de Pederneiras e permissão de uso do espaço público.

4.9 – O valor mínimo da oferta será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a ser depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Pederneiras, em dez parcelas mensais e sucessivas de 01 a 10, a primeira iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato.

4.10 – A prestação de serviços de pagamento a servidores ativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Pederneiras, bem como da permissão de uso do espaço público para instalação de posto de serviço bancário, objeto desta licitação,

vigorar no período compreendido entre 1º de Janeiro de 2006 até o dia 31 de dezembro de 2009.

4.11 – Declaração a ser apresentada juntamente com a proposta comercial, firmada pelo representante legal da licitante, de que aceita instalar, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços, 03 (três) máquinas para Atendimento Eletrônico ou correspondente bancário (pagamentos, depósitos e saques), nos Distritos de Vanglória, Santemo e Guaianás, disponibilizando-as preferencialmente para servidores municipais e moradores daqueles bairros, para serviços bancários .

4.12 – Declaração, a ser apresentada juntamente com a proposta comercial, firmada pelo representante legal da licitante, que a licitante possui ou instalará dentro do prazo para início do serviço, agência na cidade de Pederneiras/SP, apta para a prestação dos serviços bancários constantes desta concorrência.

4.13 – O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.14 – Não serão aceitas nem levadas em consideração, propostas enviadas via FAX, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mails e similares.

4.15 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações apresentadas com incorreções ou incompletas, sujeitando-se as penalidades legais.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

5.1 – A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Financeira vencedora.

5.2 – Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição.

5.3 – Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não poderá ser cobrada nenhuma tarifa de serviços.

5.4 – A Instituição Financeira deverá oferecer aos Servidores Municipais, que expressamente solicitarem, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo indicados, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais):

Abertura de Conta Corrente;

Manutenção da Conta Corrente;

Talão de Cheque Mensal – 20 (vinte) folhas

01 (um) extrato mensal;

01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;

Renovação de cadastro e limite de cheque especial;

Fornecimento e manutenção de cartão de débito;

Sem limites de saques em terminal eletrônico (auto-atendimento);

Sem limites de pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

5.5 – Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta empréstimos com consignação em folha.

5.6 – As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão diferenciadas e acordadas entre o Município e a Instituição Financeira vencedora.

5.7 – A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de prestação de serviços, pela confecção da folha de pagamento dos servidores da Municipalidade, num total de 894 (oitocentos e noventa e quatro) , sem qualquer custo à Prefeitura do Município de Pederneiras.

OBS.: O valor total estimado da folha de pagamento mensal é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

5.8 – Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º Salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

5.9 – A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de dois dias da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

5.10 – A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de dois dias.

6. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

6.1 - Ficará a cargo da Contratada a instalação de um caixa eletrônico no espaço público que será definido pela Administração Municipal, devendo estar concluída e em funcionamento até 01 de janeiro de 2006.

6.1.1 - O espaço público que será definido pela Administração Municipal, deverá ser utilizado pela Contratada única e exclusivamente para a finalidade de instalação de um caixa eletrônico, conforme especificado neste Edital.

6.1.2 - Tendo em vista a finalidade do uso do espaço público constante do objeto, o Município autorizará a Contratada a proceder às adaptações que se fizerem necessárias e providenciar junto a permissionária competente a ligação de energia elétrica, assim que o local for definido pela Administração Municipal.

6.1.3 - Toda a estrutura e adequações destinadas a instalação do caixa eletrônico correrá por conta e sob a responsabilidade da Contratada.

6.1.4 - Constatada qualquer irregularidade na execução da instalação, a Contratada se obriga a saná-la imediatamente.

6.1.5 - O caixa eletrônico deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei, e deverá ser mantido e abastecido com a frequência necessária ao bom atendimento dos usuários, sempre observando os períodos mensais de maior demanda.

6.1.6 – No caso de o equipamento instalado apresentar defeitos ou mau funcionamento, deverá a Contratada consertá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-lo por equipamento em perfeito funcionamento.

6.1.7 – Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto deste Contrato no local destinado ao funcionamento do caixa eletrônico, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante.

6.1.8 - A qualquer tempo e a seu critério exclusivo, poderá o Município, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, determinar que a Contratada realize, às suas expensas, a transferência do equipamento já instalado para outro local, a ser definido pela Administração Municipal.

6.1.9 – A Contratada não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do caixa eletrônico ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final da vigência do Contrato deverão ser removidos pela Contratada, às suas expensas.

6.1.10 - Os serviços de vigilância do caixa eletrônico, bem como seguros de qualquer natureza relativo ao espaço público em que estiver instalado, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 – A abertura dos Envelopes “A” e “B” será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras na Rua Siqueira Campos, nº. S-64., no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2 – A Comissão Permanente de licitação abrirá a reunião recebendo os Atos de Credenciamentos ou Procurações.

7.3 – Depois de abertos os Envelopes “A”, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4 – Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos estejam em desacordo com o exigido.

7.5 - Depois de encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6 - Os Envelopes "B" dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

7.7 - Em caso de desistência expressa de recurso, os Envelopes "B" dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.8 - Em ato contínuo, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, poderão ser abertos os Envelopes "B" - Propostas dos proponentes habilitados, sendo as propostas examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.9 - Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação e autoridade superior.

7.10 - Adjudicação do objeto da licitação à Instituição Bancária vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pela Exma. Sra. Prefeita Municipal de Pederneiras.

7.11 - A abertura dos Envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.12 - Todos os documentos contidos nos Envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexadas ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

7.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.14 – No caso de haver divergência entre o valor grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

7.15 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência.

7.16 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma Instituição Financeira simultaneamente.

7.17 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.18 – A inabilitação da licitante importa no impedimento do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.19 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8 – DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar a MAIOR OFERTA, em moeda corrente nacional, sendo classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou ofertem valor inferior ao valor mínimo estabelecido no item 4.9 deste Edital.

8.3 – Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OFERTADOS, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

8.4 – O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado a Prefeita Municipal para adjudicação e homologação.

8.5 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os licitantes.

8.6 - Em caso de empate de valores das propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade a Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

8.7 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Após homologação e adjudicação da Sra. Prefeita Municipal, o resultado será publicado no Órgão Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, para conhecimento público.

9.2 - Adjudicado o objeto do presente certame licitatório a Administração Municipal convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato administrativo em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a apresentação de declaração expressa de quem será o responsável pela assinatura do “Contrato de Prestação de Serviços”.

9.4 - Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, o pagamento a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Pederneiras, poderá ser transferido, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de

classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em assumir, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão proferida.

10.2 - O recurso deverá ser interposto, através de petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

10.3 - O recurso deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pederneiras, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.4 - Havendo interposição de recurso o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada data para conhecimento da decisão.

10.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A Instituição Financeira vencedora da licitação, deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para iniciar a prestação de todos os serviços contratados, conforme disposto no item 4.12.

11.2 – Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por atraso no início da prestação dos serviços objeto desta licitação.

11.3 – Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, podendo, ainda, o contrato ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS:

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com a minuta Anexo II deste Edital.

12.2 – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do resultado final da licitação, para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no artigo anterior convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta Licitação, podendo, ainda, adiar a abertura das propostas dando conhecimento aos interessados.

13.2 – A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente os termos deste Edital e que obteve do MUNICÍPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias acerca do certame.

13.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes e concordes com os termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

13.4 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência, as especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para sua apresentação.

13.5 – O resultado desta Concorrência, após decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pederneiras, será publicada em jornal local e no Diário Oficial do Estado.

13.6 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pederneiras, à Rua Siqueira Campos, nº S-64, telefone (14) 32841355.

13.7 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitações, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

13.8 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser prestados por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.9 - O Edital completo poderá ser retirado pelos interessados no Departamento de Contratos e Licitações, à Rua Siqueira Campos, nº. S-64.

13.10 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo e Especificações)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

13.11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão inabilitação ou desclassificação de licitantes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que vai publicado resumidamente pela imprensa escrita regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e afixado no lugar público de costume.

Pederneiras, 09 de setembro de 2005

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
CONCORRÊNCIA Nº 003/2005

A empresa,
estabelecida em, estado,
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por
seu(s) sócio(s) gerente(s)/presidente(s)/diretor(es), Sr.(a),
apresenta abaixo sua proposta financeira, declarando sua concordância com todas as
disposições estabelecidas no edital da Concorrência Pública nº 003/2005:

a-) Para prestar os serviços bancários, com a outorga de permissão de uso do
espaço público para instalação de caixa eletrônico, conforme exigido no edital, a empresa
propõe o valor líquido de R\$ (.....), a ser
depositado em conta corrente indicada pelo Município, através da Secretaria Municipal da
Fazenda, em dez parcelas mensais e sucessivas de 01 a 10, a primeira iniciando-se em
até cinco dias úteis a contar do início da vigência do contrato.

c) Declaramos que esta instituição financeira aceita instalar em local a ser
designado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato
de prestação de serviços, um caixa eletrônico (pagamentos, depósitos e saques), com
horário de funcionamento mínimo das 9:00 (nove) horas até às 17:00 (dezessete) horas,
disponibilizando-as preferencialmente para servidores municipais.

d) Declaramos que esta instituição financeira possui (ou instalará no prazo
estipulado para início dos serviços) agência nesta cidade de Pederneiras/SP, bem como
aceita a efetuar o primeiro pagamento aos servidores após a completa instalação dos
serviços constantes do Edital de Concorrência nº 003/2005, devidamente atestado pela
Gerência competente, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura
do contrato.

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

f) Declaramos que a Instituição Financeira aceita instalar nos Distritos de Vanglória, Santelmo e Guaianás, postos de atendimento ou correspondente bancário, para pagamentos, depósitos e saques, as suas expensas e em locais escolhidos pela própria Instituição bancária.

Assinatura do representante legal da Empresa

OBS.: A PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO II –C.P. Nº 003/2005
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA, MEDIANTE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PROMOVER A INSTALAÇÃO DE UM POSTO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, EM IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos (.....) dias do mês de de 2005 (dois mil e cinco), nas dependências da Prefeitura Municipal de Pederneiras, na Rua Siqueira Campos, nº. S-64. nesta cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita Municipal Sra.IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, brasileira, casada, portadora do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras-SP, adiante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº, com sede na cidade de, Estado, à Rua nº, aqui representada por seu, Sr., portador do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas deste instrumento contratual, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo CONTRATANTE, através da Concorrência Pública nº 003/2005 de 09/09/2005, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento a servidores ativos da administração direta da Prefeitura do Município de Pederneiras e exploração de espaço público a ser definido pela Administração Municipal, para instalação de um caixa

eletrônico, nos termos do Edital de Concorrência nº 03/2005, seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A Instituição Financeira obriga-se a abrir e manter em sua(s) Agência(s), localizada(s) na cidade de Pederneiras/SP, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá cobrar tarifa de serviços, dos servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá oferecer aos Servidores Municipais, que expressamente solicitarem, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços abaixo indicados, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais).

- Abertura de Conta Corrente;
- Manutenção da Conta Corrente;
- Talão de Cheque Mensal – 20 (vinte) folhas
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- Renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- Sem limites de saques em terminal de eletrônico (auto-atendimento);
- Sem limites de pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

Parágrafo Sexto : custear a confecção dos carnes de pagamento de tributos (IPTU);

Parágrafo Sétimo : promover o recebimento dos tributos municipais através da agência e de seus postos de serviços bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA – A obrigação pactuada na Cláusula anterior não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, que não sejam contas salário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE deve autorizar e informar à CONTRATADA, através de sua Agência local, através de transmissão de dados, 02 (dois) dias antes da data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos a serem efetuados” nas contas correntes dos servidores – clientes/usuários, em duas vias. A Autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A efetivação dos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do CONTRATANTE, junto à Agência, com 02 (dois) dias de antecedência à data dos créditos.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA, através de sua Agência local, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência Centralizadora.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE permite que a CONTRATADA autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente através de cartão magnético.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA não se responsabilizará por falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, visto que sua função é a de simples pagadora, por conta e ordem do CONTRATANTE, nos termos avençados neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Igualmente, não se responsabilizará a CONTRATADA, pelas obrigações do CONTRATANTE, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa e também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE se obriga a comunicar o CONTRATADO, imediatamente, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – Fica a cargo da CONTRATADA a instalação de um caixa eletrônico no espaço público que será definido pela Administração Municipal, devendo estar concluída e em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do ofício de autorização a ser expedido pela Divisão de Finanças.

Parágrafo Primeiro - O espaço público que será definido pela Administração Municipal, deverá ser utilizado pela CONTRATADA única e exclusivamente para a finalidade de instalação de um caixa eletrônico, conforme especificado no Edital de Concorrência Pública nº 003/2005.

Parágrafo Segundo – Tendo em vista a finalidade do uso do espaço público constante do objeto, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a proceder às adaptações

que se fizerem necessárias e providenciar junto a permissionária competente a ligação de energia elétrica, assim que o local for definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro – Toda estrutura e adequações destinadas a instalação do caixa eletrônico correrá por conta e sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Constatada qualquer irregularidade na execução da instalação, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.

Parágrafo Quinto – O caixa eletrônico deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei, e deverá ser mantido e abastecido com a frequência necessária ao bom atendimento dos usuários, sempre observando os períodos mensais de maior demanda.

Parágrafo Sexto – No caso de o equipamento instalado apresentar defeitos ou mau funcionamento, deverá a CONTRATADA consertá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-lo por equipamento em perfeito funcionamento.

Parágrafo Sétimo – Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto deste Contrato no local destinado ao funcionamento do caixa eletrônico, sendo vedada a sua cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A qualquer tempo e a seu critério exclusivo, poderá o CONTRATANTE, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, determinar à CONTRATADA que realize, às suas expensas, a transferência do equipamento já instalado para outro local, a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA não poderá reclamar do CONTRATANTE o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do caixa eletrônico ou em outras oportunidades.

As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final da vigência do Contrato deverão ser removidos pela CONTRATADA, às suas expensas.

Parágrafo Décimo – Os serviços de vigilância do caixa eletrônico, bem como seguros de qualquer natureza relativo ao espaço público em que estiver instalado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro- A instalação dos Postos de Serviços ou correspondente Bancários nos Distritos de Vanglória, Santelmo e Guaianás será as expensas da Contratada, iniciando-se os serviços na mesma data da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato terá vigência de 1º de Janeiro de 2006 até o dia 31/12/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), que deverá ser recolhido pela CONTRATADA aos cofres do CONTRATANTE, em dez (10) parcelas, mensais e sucessivas, de 01 a 010, a primeira iniciando-se em até cinco dias úteis a contar do início de vigência do contrato, em conta corrente indicada pela Divisão de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo da Divisão de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, o mesmo ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a hipótese de rescisão, a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplicam-se ao presente instrumento o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como o disposto no edital de CONCORRÊNCIA Nº 003/2005, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Elegem as partes o foro da Comarca de Pederneiras para solução de quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da interpretação e/ou execução deste Contrato.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado no livro próprio, extraíndo-se cópias para execução.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

PROCURADOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO III – C.P. Nº 003/2005
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Á

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome),
(qualificação na empresa e residência completa....., portador da
carteira de identidade nº, expedida em/...../..... pelo),
para representar esta Instituição Bancária (razão social, endereço e CNPJ) na licitação
modalidade Concorrência nº 003/2005 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto,
praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto
à desistência dos mesmos.

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Apor o carimbo da firma

***OBS.: A Carta de Credenciamento somente terá valor quando assinada pelo
Representante legal da Licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir
mandatários.***